


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 89/2021

15 de setembro de 2021

Processo nº 23117.057784/2021-79

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA - PIAC-SERVIDORES(AS) 2021

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem nos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico(a) especializado(a) para atuar no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021.

1.2. O objetivo geral do referido Programa consiste em apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais, em formato remoto, propostas por servidores(as) docentes e/ou técnicos(as) da UFU, que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da Universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

1.3. As atividades exercidas pelo(a) profissional técnico(a) especializado(a) não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido ao(a) profissional técnico(a) especializado(a) para apoio aos serviços indicados no item 2 deste Edital e se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no item 4, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

- I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
- II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
- III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
- IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
- V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.

1.6. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelos(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021 e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios desses projetos aprovados no Programa.

1.7. Os(as) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste Edital.

2. DAS VAGAS

Tipo de serviço a ser executado	Nível do Apoio Técnico	Número de Vagas	Meses de trabalho	Local das atividades	Projeto vinculado

1 - Ministrará oficina sobre Chiquinha Gonzaga e o dramático-musical/teatro leveiro. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre Chiquinha Gonzaga e teatro leveiro.	AT I - Doutorado ou Mestrado - R\$2.200,00	01	01 mês	Trabalho remoto	CAPO e CHICA: Jogar, cantar e brincar
2 - Ministrará oficina sobre o grupo de Capoeira Herança Cultural. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre capoeira.	AT II – Ensino Superior Completo – R\$ 1.650,00	01	01 mês	Trabalho remoto	

2.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação de cada vaga será prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades do Programa e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Tipo de serviço a ser executado	Requisitos mínimos	Projeto vinculado
1 - Ministrará oficina sobre Chiquinha Gonzaga e o dramático-musical/teatro leveiro. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre Chiquinha Gonzaga e teatro leveiro.	Professor de Música; Mestre em Arte ou Música; Graduação em Música; Experiência de ensino de Música na educação básica (com crianças da educação infantil e ensino fundamental) e em escolas de música.	CAPO e CHICA: Jogar, cantar e brincar
2 - Ministrará oficina sobre o grupo de Capoeira Herança Cultural. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre capoeira.	Professor de Capoeira (corda roxa e marrom ou, marrom ou, marrom e preta); Especialista em Educação; Graduação em História; Experiência de ensino de capoeira na educação básica (com crianças da educação infantil e ensino fundamental) e em grupo de capoeira.	

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Tipo de serviço a ser executado	Atividades e responsabilidades	Projeto vinculado
1 - Ministrará oficina sobre Chiquinha Gonzaga e o dramático-musical/teatro leveiro. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre Chiquinha Gonzaga e teatro leveiro.	Oficina Chiquinha e Mágica – 2h/a Consultoria em publicação de livro de literatura infantil com o tema teatro dramático-musical/teatro leveiro. Preparação de material para publicação online (vídeo e imagem). Descrição do trabalho a ser realizado: <ul style="list-style-type: none"> História da compositora Chiquinha Gonzaga; Apreciação musical e aprendizado de parte das Mágicas e Chiquinha Gonzaga; Encenação cênico – musical do Repertório de Chiquinha Gonzaga; Produção para divulgação do material nas redes sociais. 	CAPO e CHICA: Jogar, cantar e brincar
2 - Ministrará oficina sobre o grupo de Capoeira Herança Cultural. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil	Oficina de ensino de capoeira – 2h/a Consultoria em publicação de livro	

sobre capoeira.

de literatura infantil com o tema capoeira.

Preparação de material para publicação online (vídeo e imagem)

Descrição do trabalho a ser realizado:

- História da capoeira Herança Cultural;
- Encenação de capoeira;
- Produção para divulgação do material nas redes sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período das inscrições: Conforme item 7.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do e-mail: difoc@proex.ufu.br.

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 89_Vaga XX_NOME COMPLETO.**

5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.4. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso que comprove a titulação necessária exigida pela vaga pretendida.

5.4.5. Cópia dos documentos exigidos pelos Critérios de Pontuação (Anexo II) da vaga pretendida.

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.4.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo as coordenações dos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021 do direito de excluir do processo aquele(a) que não encaminhar a documentação constante no item 5.4 de forma correta e completa.

5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.14. A coordenação do Programa não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas etapas a saber:
- 6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.4.
- 6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação dos critérios determinados para cada projeto, conforme pontuação discriminada no ANEXO II deste Edital.
- 6.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria emitida pela Proexc.
- 6.2.1. A Comissão de Seleção será conduzida pela Diretoria de Cultura, com a colaboração das coordenações dos projetos vinculados ao Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos para cada projeto no ANEXO II deste Edital.
- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- 6.5.1. Maior pontuação no critério de maior valor de cada vaga.
- 6.5.1.1. Caso haja mais de um critério com o mesmo valor, será considerado aquele que vier primeiro na tabela.
- 6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	26/10/2021 a 09/11/2021
Período de inscrições	01/11/2021 a 09/11/2021
Homologação das Inscrições	10/11/2021
Avaliação dos critérios de pontuação	11/11/2021 a 12/11/2021
Publicação do Resultado Parcial	16/11/2021
Recebimento de recursos	17/11/2021
Publicação do Resultado Final	18/11/2021

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no Anexo III, através do e-mail **difoc@proex.ufu.br**.

8.2.1. No campo assunto do e-mail, indicar: **Recurso_Edital 89_Vaga XX_NOME COMPLETO**

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme item 4, e após o encaminhamento do ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, a ser enviado pelas coordenações dos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021 à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar às Coordenações dos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021 os seguintes documentos:

9.6.1. Cópia de comprovante de endereço;

9.6.2. Cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente nominal) - exclusivo para candidatos que possuam vínculo com a UFU.

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 03 (três) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.14. As **dúvidas** sobre este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail **difoc@proex.ufu.br**. No campo "Assunto" do e-mail deverá conter: **DÚVIDA EDITAL 89**.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações dos projetos aprovados no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Servidores(as) 2021 e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

Uberlândia, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Substituto Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de pessoal UFU nº 3973, de 13 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 26/10/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3124611** e o código CRC **95E4DEF6**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível do Apoio Técnico:			
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a)			
<input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo			
<input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo			
<input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2021.			
_____ (Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Vaga 1 - Ministrará oficina sobre Chiquinha Gonzaga e o dramático-musical/teatro ligeiro. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre Chiquinha Gonzaga e teatro ligeiro.

Critério	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
01	Mestrado em Música ou em Arte	25 pontos o certificado	01	25	Apresentação de documento que

					comprove conclusão do curso.
02	Licenciatura em Música	25 pontos o certificado	01	25	Apresentação de documento que comprove conclusão do curso.
03	Experiência de ensino de Música na educação básica (com crianças da educação infantil e ensino fundamental) e em escolas de música	25 pontos (2,5 pontos por semestre)	10	25	Apresentação de certificados e declarações.
04	Experiência como ministrante de, atividades artístico-pedagógicas, cursos de curta duração ou longa duração, oficinas, lives, etc.	25 pontos (2,5 pontos por certificado)	10	25	Apresentação de certificados e declarações.

Vaga 2 - Ministrará oficina sobre o grupo de Capoeira Herança Cultural. Prestará consultoria para publicação de livro de literatura infantil sobre capoeira.

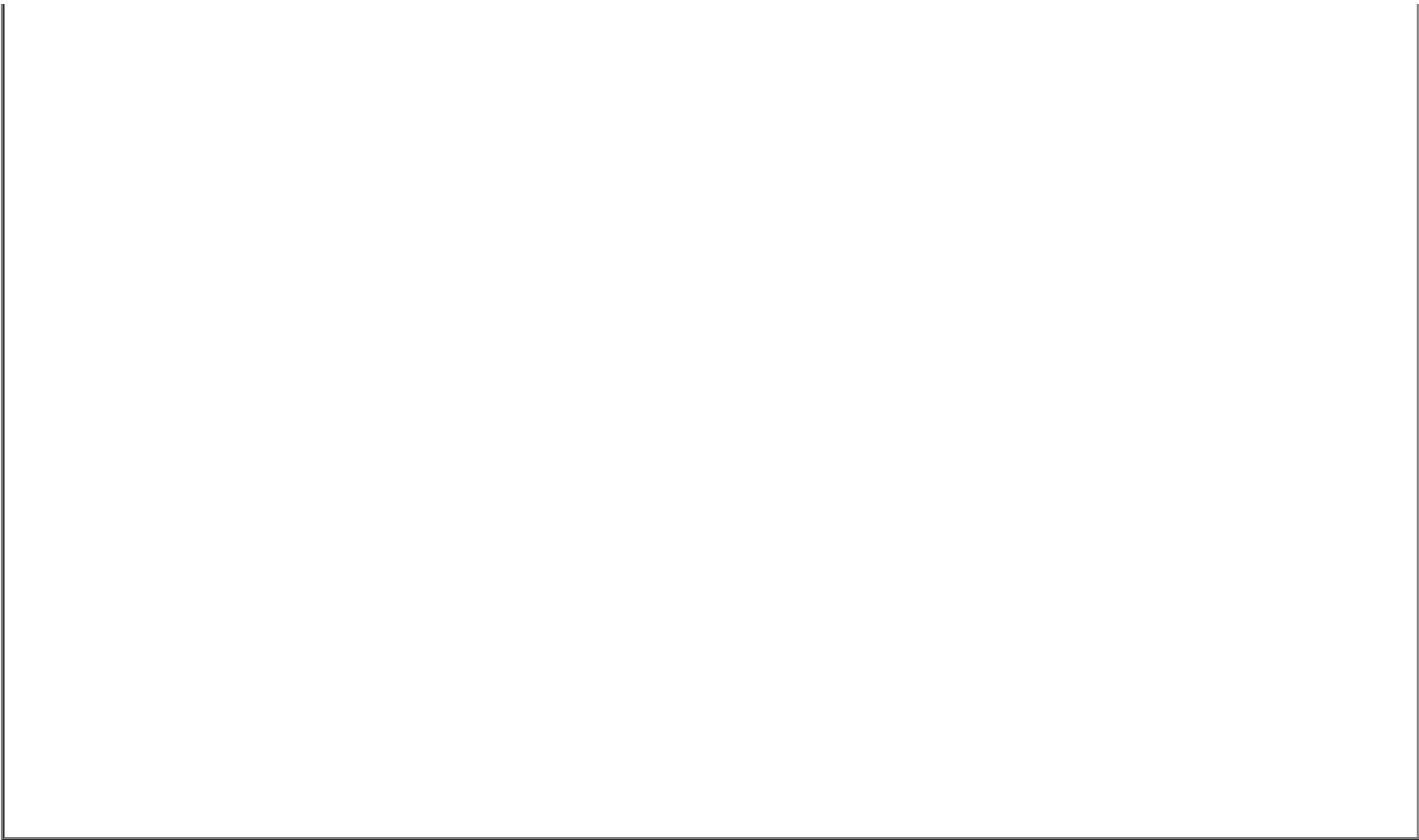
Critério	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
01	Especialização em Educação	25 pontos o certificado	01	25	Apresentação de documento que comprove conclusão do curso.
02	Licenciatura em História	25 pontos o certificado	01	25	Apresentação de documento que comprove conclusão do curso.
03	Experiência como ministrante de, atividades artístico-pedagógicas, cursos de curta duração ou longa duração, oficinas, lives, etc. Experiência de ensino de capoeira da educação infantil e ensino fundamental e em grupos de capoeira	25 pontos (2,5 pontos por semestre)	10	25	Apresentação de certificados e declarações.
04	Apresentação de graduação em capoeira.	25 pontos (2,5 pontos por certificado)	01	25	Mestre reconhecido com certificação - 25 pontos; Mestrando/Estagiando reconhecidos com certificação - 20 pontos; Professores/Estagiando (reconhecido com certificação) - 15 pontos; Graduado/Estagiando reconhecido com certificação - 10 pontos.

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome Completo: _____

Vaga pretendida: _____

Argumento



_____ MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente: _____

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas, e em conformidade com as datas estabelecidas no item 7 do Edital.

Referência: Processo nº 23117.057784/2021-79

SEI nº 3124611